



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, combustível diesel, equipado com plataforma, e 01 (uma) grade aradora de controle intermediário, com 14 discos REC 28” x 6,00 mm, mancal a óleo, destinados ao atendimento das demandas da zona rural do município de Ponto Chique/MG, através do Convênio Transferegov nº 993456/2026, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A presente aquisição tem por finalidade atender às metas e aos objetivos previstos no Convênio Transferegov nº 993456/2026, celebrado entre o Município de Ponto Chique e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, destinado ao fortalecimento da infraestrutura de apoio ao setor agropecuário local por meio da ampliação da capacidade de mecanização agrícola. A contratação mostra-se necessária diante da crescente demanda dos produtores rurais por equipamentos que possibilitem maior eficiência na execução das atividades agrícolas, considerando que parcela significativa das propriedades rurais do município é composta por pequenos e médios produtores que possuem limitada capacidade de investimento em maquinário próprio. Nesse contexto, a disponibilização dos equipamentos permitirá ampliar o atendimento às comunidades rurais, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades produtivas e contribuindo para a redução das desigualdades de acesso às tecnologias agrícolas.

1.2. O setor agropecuário representa importante vetor de desenvolvimento econômico e social do município, sendo responsável pela geração de emprego, renda e abastecimento alimentar. Entretanto, muitos produtores ainda enfrentam dificuldades relacionadas à insuficiência de equipamentos adequados para a execução das atividades de preparo do solo, plantio, manejo cultural e transporte da produção, situação que compromete a produtividade, aumenta os custos operacionais e reduz a competitividade da produção local. A aquisição dos equipamentos permitirá suprir parte dessa demanda reprimida, proporcionando maior capacidade operacional ao Município para apoiar os produtores rurais e garantindo a realização dos serviços em períodos adequados ao calendário agrícola, fator essencial para o sucesso das lavouras e para a maximização dos resultados produtivos.

1.3. A mecanização agrícola constitui ferramenta indispensável para a modernização das atividades rurais, promovendo ganhos expressivos de produtividade, eficiência e qualidade dos serviços executados. A utilização dos equipamentos a serem adquiridos possibilitará a otimização do preparo do solo, a ampliação da área efetivamente cultivada, a redução do tempo necessário para execução das operações agrícolas e o melhor aproveitamento das janelas de plantio e colheita. Tais benefícios impactam diretamente as principais culturas desenvolvidas no município, incluindo milho, feijão, mandioca, hortaliças e demais culturas de subsistência e comercialização, contribuindo para o aumento da produção e da rentabilidade das propriedades rurais.

1.4. A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à agricultura familiar, segmento responsável por parcela significativa da produção de alimentos e pela manutenção da atividade econômica nas comunidades rurais. A ampliação do acesso aos equipamentos agrícolas permitirá aos produtores familiares desenvolver suas atividades em condições mais adequadas, reduzindo a dependência de serviços terceirizados, diminuindo custos de produção e aumentando a capacidade produtiva das propriedades. Além disso, a melhoria das condições de trabalho no campo contribuirá para a redução do esforço físico dos trabalhadores rurais, promovendo maior segurança, dignidade e qualidade de vida.

1.5. Sob o aspecto do interesse público, a aquisição apresenta relevante potencial de geração de benefícios econômicos e sociais para o município. O incremento da produtividade agrícola tende a estimular a circulação de recursos na economia local, fortalecer as cadeias produtivas vinculadas ao agronegócio, ampliar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

arrecadação municipal e fomentar a geração de emprego e renda. Adicionalmente, o aumento da capacidade produtiva do setor rural contribui para a segurança alimentar da população, para a fixação do homem no campo e para a redução dos impactos decorrentes do êxodo rural.

1.6. Ressalta-se, ainda, que a aquisição está alinhada aos instrumentos de planejamento governamental e às diretrizes de desenvolvimento rural sustentável, constituindo medida estratégica para a promoção do crescimento econômico local, da inclusão produtiva e da melhoria das condições de vida da população rural. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo e contribuindo para o cumprimento das finalidades estabelecidas no Convênio Transferegov nº 993456/2026. Dessa forma, a aquisição desses veículos representa investimento estratégico nas áreas rurais, promovendo melhoria na qualidade dos serviços públicos ofertados à população de Ponto Chique, garantindo mais segurança, eficiência e dignidade no atendimento às necessidades da comunidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a aquisição acima descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

2.1.1. Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

a. Visando atender à demanda das secretarias municipais, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de trator e equipamento agrícola 01 (um) trator agrícola de pneus, com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, combustível diesel, equipado com plataforma, e 01 (uma) grade aradora de controle intermediário, com 14 discos REC 28" x 6,00 mm, mancal a óleo. A contratada deverá atuar na área específica. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

b. A empresa vencedora do certame deverá fornecer o trator e o implemento agrícola de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante;

c. No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais;

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

2.2. O trator e o implemento agrícola serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;

2.3. Efetuar a entrega do trator e o implemento agrícola em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, a partir do recebimento da ordem do fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

2.4. Caso o trator e o implemento agrícola apresentem algum problema dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

2.8. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

2.9. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

2.10. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

2.11. Somente serão aceitos trator e o implemento agrícola especificados neste estudo técnico preliminar, sendo recusado qualquer veículo com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Ponto Chique, MG

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda relacionada à ampliação da capacidade de mecanização agrícola do Município de Ponto Chique, visando à execução das ações previstas no Convênio Transferegov nº 993456/2026.

3.2. A análise realizada identificou que o mercado nacional dispõe de ampla variedade de fabricantes, distribuidores e concessionárias especializadas na comercialização de tratores agrícolas e implementos destinados ao preparo do solo, havendo significativa concorrência entre fornecedores e diversidade de modelos capazes de atender às necessidades da Administração Pública. Verificou-se que os principais fabricantes atuantes no país oferecem equipamentos com características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos pequenos e médios produtores rurais do município, especialmente para operações de preparo do solo, plantio, manejo de culturas e apoio às atividades produtivas em geral.

3.3. Durante o levantamento, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada. A primeira alternativa considerada foi a contratação de serviços terceirizados para execução das atividades de mecanização agrícola. Embora essa solução dispense a aquisição de bens permanentes, verificou-se que ela gera dependência contínua de prestadores de serviços, além de apresentar custos recorrentes ao longo do tempo e limitações quanto à disponibilidade de atendimento durante os períodos de maior demanda agrícola, especialmente nas épocas de preparo do solo e plantio.

3.4. Também foi analisada a possibilidade de locação de máquinas e equipamentos agrícolas. Apesar de reduzir a necessidade de investimento inicial, essa alternativa demanda contratações sucessivas, sujeitas às oscilações de preços do mercado e à disponibilidade dos equipamentos junto aos fornecedores. Além disso, os custos acumulados decorrentes das locações periódicas tendem a superar, em médio e longo prazo, os investimentos necessários para a aquisição definitiva dos equipamentos, sem que haja incorporação de patrimônio ao Município.

3.5. Por sua vez, a aquisição de um trator agrícola acompanhado de grade aradora apresentou-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração e dos produtores rurais beneficiários. A posse dos equipamentos permitirá sua utilização contínua e planejada, garantindo maior autonomia na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e assegurando a disponibilidade dos bens nos períodos críticos do calendário agrícola. Além disso, a aquisição possibilita a formação de patrimônio público duradouro, com potencial de utilização por vários anos, desde que observadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva.

3.6. Sob o aspecto técnico, constatou-se que tratores agrícolas de médio porte, dotados de tração 4x4, sistema hidráulico compatível e potência suficiente para operação de implementos agrícolas, são capazes de atender satisfatoriamente às demandas do município. Da mesma forma, a grade aradora constitui implemento amplamente utilizado no preparo convencional do solo, promovendo a desagregação superficial da terra, a incorporação de resíduos vegetais e a criação de condições adequadas para o plantio das principais culturas exploradas pelos produtores locais.

3.7. O levantamento demonstrou ainda que os equipamentos pretendidos são amplamente comercializados no mercado nacional, existindo diversos fornecedores aptos a participar de eventual procedimento licitatório, fator que favorece a competitividade do certame e amplia as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.8. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de trator agrícola e grade aradora representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público, uma vez que proporciona maior eficiência na execução das ações de apoio ao produtor rural, amplia a capacidade de atendimento das demandas da agricultura familiar e contribui diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município, atendendo às finalidades estabelecidas no Convênio Transferegov nº 993456/2026..



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) grade aradora, destinados ao fortalecimento das ações de apoio ao desenvolvimento rural e à ampliação da capacidade de mecanização agrícola do Município, em conformidade com os objetivos estabelecidos no Convênio Transferegov n° 993456/2026.

4.2. Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio público municipal e disponibilizados para utilização em programas e ações coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico, visando atender prioritariamente pequenos e médios produtores rurais, com ênfase na agricultura familiar. A utilização dos equipamentos possibilitará a execução de serviços de preparo do solo, gradagem, incorporação de resíduos vegetais, abertura e manutenção de áreas de cultivo, bem como outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento da produção agrícola local.

4.3. O trator agrícola deverá possuir características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do Município, garantindo potência, capacidade de tração, robustez e eficiência para atuação em diferentes tipos de terreno e condições de trabalho encontradas na zona rural. A grade aradora, por sua vez, deverá ser compatível com o trator a ser adquirido, permitindo a adequada execução dos serviços de preparo do solo e contribuindo para a melhoria das condições de plantio das principais culturas desenvolvidas no município.

4.4. A solução contempla não apenas a aquisição dos bens, mas também o fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, assegurando sua imediata utilização pela Administração Pública após o recebimento definitivo.

4.5. A adoção da presente solução permitirá ampliar a capacidade operacional do Município de Ponto Chique no atendimento às demandas dos produtores rurais, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços agrícolas, redução dos custos operacionais dos beneficiários e incremento da produtividade das propriedades rurais atendidas. Além disso, contribuirá para o fortalecimento da agricultura familiar, para a geração de emprego e renda no meio rural, para a melhoria da qualidade de vida da população do campo e para o desenvolvimento econômico sustentável do município.

4.6. A licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, emerge como a escolha mais vantajosa e justificável para a Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG na aquisição de um trator agrícola com implemento (grade aradora), por assegurar transparência, ampla competitividade e conformidade com as normas legais vigentes, além de promover a utilização eficiente e equitativa dos recursos públicos. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada, necessária e suficiente para atender à necessidade pública identificada, apresentando compatibilidade com os objetivos do convênio celebrado, com o interesse público envolvido e com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei n° 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. - Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	unid	01	Trator agrícola plataforma novo, 0 km, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• potência do motor: mínimo 80 CV• ano de fabricação: mínimo 2026• combustível: diesel• compartimento único• tipo de tração: 4x4• configuração: pivot• transmissão: 12x12 ou superior• pneus: originais de fábrica compatíveis com a potência e capacidade operacional do equipamento• contrapesos: frontais• sistema de levante hidráulico: capacidade de levante mínimo de 2800 KGF com terceiro ponto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

			controle remoto de implementos categoria II • tomada de força: independente com 540 rpm • potência na TDP: 70 VC • 02 pistões auxiliares nos braços do hidráulico • sistema de injeção mecânico ou eletrônico equivalente ou superior • capacidade na TDP 540/540 e • super-redutor • tanque 104 l ou superior • sistema elétrico: completo com faróis de serviço e sinalética completa • cabine do operador: com toldo e arco de segurança, em pintura serigráfica e local visível • garantia: mínima de 12 meses. • modelo de referência: Com desempenho e características mínimas do New Holland TL5.100, ou equivalente/superior
02	unid	01	Grade aradora de controle intermediária, 14 Discos REC 28"X 6,00MM - Mancal a Óleo. garantia mínima: 12 meses.

5.2. Abaixo está uma matriz de conformidade técnica considerando os modelos mais encontrados no mercado brasileiro para a faixa de entre 80 e 90 cv e comparando-os com as exigências do edital. Os dados podem variar conforme versão e pacote comercial do fabricante, portanto recomendo confirmar na ficha técnica apresentada na fase de habilitação.

Requisito do Edital	TL5.100	JD 5090E	Valtra A94	MF 4708	Farmall 90A
Potência mínima 80 cv	✓	✓ (90 cv)	✓ (95 cv aprox.)	✓ (85 cv)	✓ (90 cv aprox.)
Tração 4x4	✓	✓	✓	✓	✓
Plataforma aberta (ROPS/Toldo)	✓	✓	✓	✓	✓
Ano mínimo 2026	✓	✓	✓	✓	✓
Diesel	✓	✓	✓	✓	✓
Transmissão 12x12	✓	✓	▲ verificar versão	▲ verificar versão	▲ verificar versão
Super-redutor	✓ opcional	▲ opcional	▲ opcional	▲ opcional	▲ opcional
TDP independente	✓	✓	✓	✓	✓
TDP 540/540E	✓	✓	✓	✓	✓
Potência na TDP ≥70 cv	✓	✓ (≈74 cv)	✓	✓	✓
Categoria II	✓	✓	✓	✓	✓
2 válvulas controle remoto	✓	✓	✓	✓	✓
Levante hidráulico ≥2.800 kgf	✓ (até 3.600 kgf)	▲ versões variam	✓	✓	✓
Pneus originais de fábrica compatíveis com a potência e capacidade operacional do equipamento	✓	✓	▲ pode variar	▲ pode variar	▲ pode variar
Contrapesos frontais	✓	✓	✓	✓	✓
Tanque ≥104 L	✓ (171 L)	✓	✓	✓	✓
Garantia mínima 12 meses	✓	✓	✓	✓	✓

A estimativa da demanda é baseada no convênio transferegov nº 993456/2026, firmado entre este município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

5.3. A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

5.4. A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa realizada com base no art. 23, inc. I da Lei 14.133/2021, juntao aos PNCP a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$ 260.419,99 (duzentos e sessenta mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos), para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020.

Fonte da pesquisa:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/18404855000143/2026/5>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/18187815000197/2025/116>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/76919083000189/2026/112>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/17749912000163/2026/81>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/18348086000103/2026/10>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/18296673000104/2026/15>

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor med. unitario	Valor Med total
01	unid	01	<p>Trator agrícola plataforma novo, 0 km, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• potência do motor: mínimo 80 CV• ano de fabricação: mínimo 2026• combustível: diesel• compartimento único• tipo de tração: 4x4• configuração: pivot• transmissão: 12x12 ou superior• pneus: originais de fábrica compatíveis com a potência e capacidade operacional do equipamento• contrapesos: frontais• sistema de levante hidráulico: capacidade de levante mínimo de 2800 KGF com terceiro ponto e controle remoto de implementos categoria II• tomada de força: independente com 540 rpm• potência na TDP: 70 VC• 02 pistões auxiliares nos braços do hidráulico• sistema de injeção mecânico ou eletrônico equivalente ou superior• capacidade na TDP 540/540 e• super-redutor• tanque 104 l ou superior• sistema elétrico: completo com faróis de serviço e sinalética completa• cabine do operador: com toldo e arco de segurança, em pintura	R\$ 230.433,33	R\$ 230.433,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

			serigráfica e local visível • garantia: mínima de 12 meses. • modelo de referência: Com desempenho e características mínimas do New Holland TL5.100, ou equivalente/superior		
02	unid	01	Grade aradora de controle intermediária, 14 Discos REC 28"X 6,00MM - Mancal a Óleo. garantia mínima: 12 meses.	R\$ 29.986,66	R\$ 29.986,66

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em itens, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

7.2. A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

7.3. A regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens ou agrupado não haverá restrição à competitividade..

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A possibilidade de contratações correlatas e/ou interdependentes está disposta no art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

8.2. No caso abordado, se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que o trator, após período da garantia, necessita de manutenção e combustível para pleno funcionamento. No que se refere a operador/tratorista, compreende-se que o município detenha operador/tratorista habilitados para manusear o veículo em destaque.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.
- A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a celebração do contrato exige-se uma análise prévia e criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão a descrição dos itens, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

10.2 No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que observa-se a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

10.3 Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

10.4 Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regularização diante das necessidades que estão sendo abordadas neste Estudo Técnico Preliminar. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, através da dotação conforme ofício anexo a este ETP expedido pelo setor de contabilidade do município.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

11.2. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a' essa questão;

11.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A aquisição de um trator e um implemento agrícola (grade de arado), é tecnicamente viável, operacionalmente necessária. Ademais, a contratação se mostra apropriada para suprir a demanda identificada, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico.

12.2. A decisão de optar por esta alternativa foi impulsionada pelas informações obtidas através das análises técnica-funcional, de segurança e usabilidade.

12.3. Recomenda-se a utilização da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO;

12.4. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da prestação dos serviços nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Ponto Chique/MG, 03 de junho de 2026.

Frederico de Oliveira Rabelo
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico